



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

MENSAGEM Nº 048/2024, de 17 de outubro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Marcos Rodrigo Amorim Florindo,
Presidente da Câmara de Ibatiba,
Senhores Vereadores:

Com o presente, encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que: **“REVOGA O § 2º DO ARTIGO 93, DA SEÇÃO V, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 38 DE 2009 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IBATIBA) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A presente proposição visa atualizar a Seção V, do Estatuto dos Servidores do Município de Ibatiba, em especial o artigo 93 e seus parágrafos.

Esclarece, que o presente Projeto, tem por finalidade atualizar a lei e revogar a vedação temporal para a concessão de nova licença ao Servidor Público para tratar de assuntos de interesse particular.

Na certeza da sensibilidade de Vossa Excelência e demais eminentes representantes dessa augusta Casa Legislativa, no que tange à aprovação do presente Projeto de Lei.

Por oportuno, renovo a todos os meus sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (17/10/2024).


LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 380037003500360032003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CEP - 29395-000 - Telefone - 28 3543 1654

www.ibatiba.es.gov.br